

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
Processo nº. PA201810670

**O ESTADO DO PARÁ**, através do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado **TCM/PA**, CNPJ nº 04789665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7502, fac símile (91) 3244-5393, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0350/2018, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 7.174/2010, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** de nº **2019/02/TCM**, no tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

**1. DO OBJETO:** Aquisição de produtos de informática para infraestrutura de redes deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.2. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Minuta do Contrato

**ANEXO III** – Modelo de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna.

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital.

**2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do e-mail: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública;

**2.2.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo as petições ser protocoladas junto à Seção de Protocolo deste Tribunal (Tv. Magno de Araújo, nº 474 – Bairro Telégrafo – cidade Belém – Estado do Pará – CEP 66.113-050), devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, razão social da empresa e telefone para contato.

**2.3.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

**2.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

**2.5.** Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “Licitações”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. A utilização do sistema do Banco do Brasil dá-se por Acordo de Cooperação Técnica.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

**3.2.1.** tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta,

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
Processo nº. PA201810670

federal, estadual, municipal ou distrital;

**3.2.2.** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**3.2.3.** estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**3.2.4.** estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**3.2.5.** encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação

**3.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**3.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema.

**3.4.1.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**3.5.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**3.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7.** O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.8.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**3.8.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

**3.9.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.10.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas serão recebidas a partir das **08 horas** do dia **03/06/2019** até às **07 horas e 59 minutos** do dia **14/06/2019** e abertas na mesma data, a partir das **08 horas** para fins de compatibilização com o edital.

**4.2.** No dia **14/06/2019 às 10 horas**, terá início a sessão de disputa de preços.

**4.3.** A licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.4.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial fretes,

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
Processo nº. PA201810670

tributos e encargos sociais.

**4.5.** No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto; e, ainda, as informações relativas à proposta apresentada.

**4.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

**4.7.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**5.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e dos valores consignados no registro de cada lance.

**6.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3.** Os lances serão ofertados pelo **menor preço**.

**6.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.5.** Em caso de **empate**, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**6.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro **poderá excluir**, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.8.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço**, após o encerramento da etapa de lances.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.

**8.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente readequada ao último lance via sistema no “Anexo” no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contados da solicitação.

**9.1.2.** Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação do TCM/PA, no endereço constante no preâmbulo.

**9.1.3.** A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
Processo nº. PA201810670**

neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações do objeto.

**9.2.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que se refere ao julgamento da melhor proposta.

**9.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**9.2.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

## **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, sendo aceita sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

**10.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.2.** Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço, enviar imediatamente, via e-mail, a documentação de habilitação autenticada abaixo citada, caso a documentação autenticada não estiver escaneada, enviar a documentação autenticada via correios em até **três dias úteis** a contar do encerramento da fase de lances. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a proposta de preço (já contemplando os preços após os lances ofertados), com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**11.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
Travessa Magno de Araújo, nº 474, 2º andar – Bairro do Telégrafo  
Belém – Pará  
CEP 66113-055  
Att.:PREGOEIRO Leonardo Rafael Fernandes  
Fone: 3210-7819

**11.3.** Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
Processo nº. PA201810670

**12. Da Habilitação Jurídica:**

**12.1.** Registro comercial, no caso de empresário;

**12.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

**12.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**13. Da Qualificação Técnica:**

**13.1.** Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu materiais, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação;

**14. Da Regularidade Fiscal**

**14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**14.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

**14.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;

**14.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

**15. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

**15.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão

**16. Da Regularidade Trabalhista:**

**16.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**17. Outros Documentos:**

**17.1.** A licitante deverá enviar, sob pena de inabilitação:

**a)** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**b)** declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.2.** Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo.

**17.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**17.4.** Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

**17.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

**17.6.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
Processo nº. PA201810670

**17.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014;

**17.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**17.9.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

**17.10.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

## **18. DO RECURSO**

**18.1.** Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, mediante registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema;

**18.2.** A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 18.1, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**18.3.** A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

**18.4.** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

**18.5.** Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo pregoeiro, e após remetidos ao Presidente do TCM/PA;

**18.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do TCM/PA.

**19.2.** A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCM/PA.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria Administrativa deste Tribunal.

**20.2.** O pagamento ocorrerá através de quitação de boleto de cobrança bancária ou crédito em conta-corrente a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

**20.3.** Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

**20.4.** O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**  
**Processo nº. PA201810670**

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o TCM/PA, e, poderá ser descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**21.2.1.** advertência;

**21.2.2.** multa:

**21.2.2.1.** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do contrato. Após o trigésimo dia e a critério do TCM/PA, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**21.2.2.2.** De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na assinatura do Contrato, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial e/ou total da obrigação assumida, de forma cumulativa ao item anterior;

**21.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**21.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o TCM/PA, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada acompanhado de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o TCM/PA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o TCM/PA, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**21.6.** Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua Presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

**22.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

**22.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**22.4.** Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

**22.5.** O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
Processo nº. PA201810670

no prazo estipulado, contado da convocação;

**22.6.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**22.7.** O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém, 03 de junho de 2019.

**LEONARDO RAFAEL FERNANDES**

Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
 Processo nº. PA201810670

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1. Os materiais que integram este Termo de Referência estão distribuídos em **LOTE ÚNICO**;
2. Todos os materiais cotados deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT;
3. Os equipamentos deverão ser disponibilizadas para uso pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), órgão estadual situado à Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo – Belém/PA – CEP 66.113-055, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de empenho expedida por este Tribunal a favor da empresa vencedora da licitação.
4. A garantia técnica das licenças serão de 36 (trinta e seis) meses e deverão ser declaradas detalhadamente;
5. O Lote deve ser entregue em sua totalidade;
6. A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, por reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do comunicado formal do TCM/PA, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nas licenças disponibilizadas ou ainda licenças incompatíveis com as especificações do Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente de informática para infraestrutura de redes deste Tribunal de Contas dos Municípios, lote único com garantia pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses on site , conforme quantitativos a seguir discriminados:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Total Registrada</b>	<b>Quantidade Mínima por aquisição</b>
<b>ÚNICO</b>	<b>1</b>	SWITCHS DE ACESSO – UPLINK 10GB via UTP (IEEE 802.3ak) 24 PORTAS 10/100/1000	3	3
	<b>2</b>	SWITCHS DE ACESSO – UPLINK 10GB via UTP (IEEE 802.3ak) 48 PORTAS 10/100/1000	3	3

**1.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – Lote Único**

	<p><b>ITEM 1 - SWITCH ETHERNET LAN 24 PORTAS 1GB ELÉTRICAS E 2 PORTAS DE UPLINK 1/10GB ELÉTRICAS/ÓTICAS</b></p> <p><b>1 CARACTERÍSTICAS</b></p> <p>1.1 Switch Ethernet compatível com as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet com suporte a módulos de fibra (SFP);</p>
--	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
Processo nº. PA201810670

<p><b>SWITCHS DE ACESSO – UPLINK 10GB via UTP (IEEE 802.3ak)</b></p>	<p>1.2 O equipamento deve ter altura máxima de 1U, montável em rack de 19” devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal.</p> <p>1.3 Possuir 24 (Vinte e Quatro) portas Giga Ethernet 10/100/1000 Base-Tx conectores RJ 45 com velocidade e modo de operação (full-duplex).</p> <p>1.4 Adicionalmente possuir 2 (Duas) portas elétricas/ópticas para possibilitar a inserção de módulos óticos 1G (SFP) com velocidade e modo de operação full-duplex .</p> <p>1.5 O equipamento deverá apresentar LEDs indicadores para de link e atividades nas portas, LED indicador de taxa máxima estabelecida na portas e LED de status do sistema.</p> <p>1.6 Temperatura de operação de no mínimo 0°C a 45°C.</p> <p>1.7 O equipamento deverá ser de primeira qualidade, novo, sem uso, de fabricação recente (fabricado no máximo a 6 meses antes da data de entrega) e com acabamento apropriado.</p> <p><b>2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>2.1 Possuir fonte de alimentação AC de 110 a 220 Vac, 50Hz ou 60Hz.</p> <p><b>3 DESEMPENHO</b></p> <p>3.1 Possuir Arquitetura non-blocking, wire-speed interna.</p> <p>3.2 Possuir capacidade de comutação de no mínimo 52 Gbps.</p> <p>3.3 Possuir a capacidade de processamento de no mínimo 38 Mpps.</p> <p>3.4 Apresentar a capacidade de MAC Address Table de 8K.</p> <p><b>4 COMUTAÇÃO L2</b></p> <p>4.1 Todas as portas devem implementar o JUMBO Frame com tamanho mínimo de 9 Kbytes.</p> <p>4.2 Suportar 4K VLANs.</p> <p>4.4 Implementar o padrão IEEE 802.1D – Classic Spanning Tree.</p> <p>4.5 Implementar o padrão IEEE 802.1w – Rapid Spanning Tree.</p> <p>4.6 Implementar o padrão IEEE 802.1s – Multiple Spanning Tree.</p> <p>4.7 Implementar Link Aggregation de até 4 portas.</p> <p>4.10 Implementar espelhamento de tráfego de portas.</p> <p><b>6 QoS</b></p> <p>6.1 Possuir um mínimo de 8 (oito) filas de prioridade (QoS) por porta.</p> <p><b>7 GERENCIAMENTO</b></p> <p>7.1 Implementar Web (HTTP e HTTPS), CLI via SSH, Telnet e Console.</p> <p>7.2 Possuir total compatibilidade com os protocolos de gerenciamento SNMPv1, SNMPv2c e SNMPv3.</p> <p>7.4 Implementar DHCP Server, Relay e Snooping.</p> <p>7.5 Possuir compatibilidade com o protocolo RMON.</p> <p>7.6 Implementar o padrão Link Layer Discovery Protocol (LLDP).</p> <p><b>8 SEGURANÇA</b></p> <p>8.1 Permitir autenticação de usuário via Radius.</p> <p>8.2 Implementar autenticação de portas por IEEE 802.1x</p> <p>8.3 Implementar mecanismos de proteção contra ataques de Denial of Service (DoS).</p>
--	---

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
Processo nº. PA201810670

	<p><b>ITEM 2 - SWITCH ETHERNET LAN 48 PORTAS 1GB ELÉTRICAS E 2 PORTAS 1/10GB ELÉTRICAS/ÓTICAS</b></p> <p><b>1 CARACTERÍSTICAS</b></p> <p>1.1 Switch Ethernet compatível com as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet com suporte a módulos de fibra (SFP+);</p> <p>1.2 O equipamento deve ter altura máxima de 1U, montável em rack de 19” devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal.</p> <p>1.3 Possuir 48 (Quarenta e Oito) portas Giga Ethernet 10/100/1000 Base-Tx conectores RJ 45 com velocidade e modo de operação (full-duplex) com suporte PoE e PoE+ conforme padrão IEEE 802.3af e 802.3at.</p> <p>1.4 Adicionalmente possuir 2 (Duas) portas elétricas/ópticas para possibilitar a inserção de módulos elétricos/ópticos de 1G/10G (SFP/SFP+) com velocidade e modo de operação full-duplex .</p> <p>1.5 O equipamento deverá apresentar LEDs indicadores para de link e atividades nas portas, LED indicador de taxa máxima estabelecida na portas e LED de status do sistema.</p> <p>1.6 Temperatura de operação de no mínimo 0°C a 45°C.</p> <p>1.7 O equipamento deverá ser de primeira qualidade, novo, sem uso, de fabricação recente (fabricado no máximo a 6 meses antes da data de entrega) e com acabamento apropriado.</p> <p><b>2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>2.1 Possuir fonte de alimentação AC de 110 a 220 Vac, 50Hz ou 60Hz.</p> <p>2.2 A fonte de alimentação interna instalada deve disponibilizar uma capacidade para PoE/PoE+.</p> <p><b>3 DESEMPENHO</b></p> <p>3.1 Possuir Arquitetura non-blocking, wire-speed interna.</p> <p>3.2 Possuir capacidade de comutação de no mínima 136 Gbps.</p> <p>3.3 Possuir a capacidade de processamento de no mínimo 100 Mpps.</p> <p>3.4 Apresentar a capacidade de MAC Address Table de 16K.</p> <p><b>4 COMUTAÇÃO L2</b></p> <p>4.1 Todas as portas devem implementar o JUMBO Frame com tamanho mínimo de 12 Kbytes.</p> <p>4.2 Suportar 4K VLANs</p> <p>4.3 Suportar VLANs dinâmicas através de GVRP.</p> <p>4.4 Implementar o padrão IEEE 802.1D – Classic Spanning Tree.</p> <p>4.5 Implementar o padrão IEEE 802.1w – Rapid Spanning Tree.</p> <p>4.6 Implementar o padrão IEEE 802.1s – Multiple Spanning Tree.</p> <p>4.7 Todas as portas devem implementar a configuração estática e dinâmica via LACP (Link Aggregation Control Protocol).</p> <p>4.8 Deve possuir Multicast com suporte a IGMP em modo Snooping.</p> <p>4.9 Suporte a MLD (Multicast Listener Discovery)</p> <p>4.10 Implementar espelhamento de tráfego de portas.</p> <p>4.11 Suportar Port Channel.</p> <p><b>5 COMUTAÇÃO L3</b></p> <p>5.1 Suportar roteamento estático IPv4 e IPv6.</p> <p>5.2 Suporte a ARP (Address Resolution Protocol)</p>
--	---

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
Processo nº. PA201810670

	<p><b>6 QoS</b></p> <p>6.1 Possuir um mínimo de 8 (oito) filas de prioridade (QoS) por porta.</p> <p><b>6.2 Permitir Escalonamento de filas (Strict Priority , WFQ e WRR)</b></p> <p>5.1 Suportar roteamento estático IPv4 e IPv6.</p> <p>5.2 Suporte a ARP (Address Resolution Protocol)</p> <p><b>7 GERENCIAMENTO</b></p> <p>7.1 Implementar Web Server com SSL(HTTP e HTTPS) e CLI via SSHv2, Telnet e Console.</p> <p>7.2 Possuir total compatibilidade com os protocolos de gerenciamento SNMPv1, SNMPv2c e SNMPv3.</p> <p>7.3 Implementar uma configuração de endereçamento IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP) para o gerenciamento.</p> <p>7.4 Implementar DHCP Server, Relay e Snooping</p> <p>7.5 Possuir compatibilidade com o protocolo RMON</p> <p>7.6 Implementar o padrão IEEE 802.1ab - The Link Layer Discovery Protocol (LLDP).</p> <p><b>8 SEGURANÇA</b></p> <p>8.1 Permitir autenticação de usuário via Radius.</p> <p>8.2 Implementar autenticação de portas por IEEE 802.1x</p> <p><b>8.3 Implementar mecanismos de proteção contra ataques de Denial of Service (DoS) com bloqueio do tráfego na entrada da interface.</b></p>
--	--

## 2. Justificativa

Se faz necessário substituir e ter reservas dos equipamentos que foram adquiridos no ano de 2010, que se encontravam obsoletos, tanto tecnologicamente, quanto por tempo de utilização, portanto são switches com 08 (oito) anos de uso ininterruptos, foram instalados em ambiente não refrigerado e de pouca proteção elétrica. Vale ressaltar que estes equipamentos são responsáveis por toda a comunicação de rede cabeada e tráfego de dados do 1º andar deste TCM/PA, e que precisam ser mantidos em ambiente de alta disponibilidade. A aquisição se faz imprescindível porque o TCM/PA utiliza, no âmbito da Infraestrutura de TI, aplicações e diversos serviços na Intranet e Internet. Tais serviços trafegam dados pela rede mundial de computadores entre outros serviços, os quais não podem ficar indisponíveis.

## 3. Benefícios esperados com a aquisição

- a) Garantir a disponibilidade de rede e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade.
- b) Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvam a infraestrutura de TIC.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
Processo n°. PA201810670

**ANEXO II**

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2019-TCM/PA.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE  
INFORMÁTICA PARA O ATENDIMENTO DA  
INFRAESTRUTURA DE REDES DESTE TRIBUNAL  
CELEBRADO COM A EMPRESA ....**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-050, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado por seu Presidente, o Conselheiro FRANCISCO SÉRGIO BELICH SOUZA LEÃO, brasileiro, casado, inscrito no R.G. N° xxxxxxxxxxxx SSP/PA, C.P.F. n°.xxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a empresa XXXXX, portadora do CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX estabelecida na XXXXX, bairro do XXXX, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXX, portador do CPF/MF n° , RG n°. , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n°. 2019/02/TCM/PA, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao Processo n°. PA201810670 e tem como fundamento a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n°. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição do material permanente de informática para infraestrutura de redes deste Tribunal de Contas dos Municípios, em lote único, com garantia pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses on site, conforme quantitativos especificados no item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela aquisição do material permanente de informática especificado no item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), já incluídos todos os custos e despesas, conforme proposta anexa da empresa, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria Administrativa deste Tribunal.

4.2. O pagamento ocorrerá através de quitação de boleto de cobrança bancária ou crédito em conta-corrente a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

4.3. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

4.4. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
Processo nº. PA201810670

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender as despesas deste Contrato, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, valer-se-á de recursos orçamentários disponíveis na seguinte:

- a) Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454-8561 – Modernização do Parque Tecnológico/Comunicação: Fonte 0101. Elemento de Despesa: 339040.
- b) Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454-8561 – Modernização do Parque Tecnológico/Comunicação: Fonte 0301. Elemento de Despesa: 449040.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, prazo esse para cobrir a garantia mínima exigida na Cláusula Segunda deste ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**7.1.1.** Observar e cumprir, os termos da proposta apresentada e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento do material de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei que rege a matéria;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até a entrega no Almoxarifado deste Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de empenho expedida por este Tribunal, conforme prevê o Termo de Referência.

**7.1.3.** Oferecer garantia técnica das licenças por no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da entrega do produto, que deverão ser declaradas de forma detalhada;

**7.1.4.** Responsabilizar-se, às suas expensas, por reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do comunicado formal do TCM/PA, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nas licenças disponibilizadas ou ainda licenças incompatíveis com as especificações do Edital.

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**8.1.** Autorizar o fornecimento do material pela Contratada, através de emissão da respectiva nota de empenho;

**8.2.** Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no material fornecido assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

**8.3.** Receber o material provisoriamente e definitivamente, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;

**8.4.** Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o fornecimento do material aprovado pela Fiscalização e obedecidas as condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

**8.5.** Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

No caso de a CONTRATADA deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
Processo nº. PA201810670

Defesa.

**9.1. ADVERTÊNCIA**

**9.2.** Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**9.3. MULTA**

**9.4.** De 1% sobre o valor total do Contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

**9.5.** De 1% ao dia, sobre o valor da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto recusado;

**9.6.** De 2% ao dia até o limite máximo de 30%, sobre o valor da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto recusado;

**9.7.** De 30% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

I. Recusa injustificada em entregar o objeto;

II. Recusa injustificada em substituir o objeto recusado;

III. Outras hipóteses de inexecução parcial do Contrato;

**9.8.** De 30% sobre o valor total do Contrato nos casos de:

I. Inexecução total do Contrato;

**9.9.** Após o 16º dia de atraso, previsto no item 13.2.3 deste instrumento, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

**9.10.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**9.11.** O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à CONTRATADA no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito citado, será cobrada administrativamente pelo CONTRATANTE, ou ainda judicialmente.

**9.12. SUSPENSÃO**

**9.12.1.** Nos casos de inexecução total ou inexecução culposa parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

**9.14. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**9.14.1.** No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**10.2.** Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

**10.3.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

**10.4.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**10.5.** No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

**10.6.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
Processo nº. PA201810670

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

**XXXXXXX**  
Contratada

**Testemunhas:**

1. .... 2. ....

RG:..... RG:.....

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N 9.854**

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(local e data)

.....

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2019/02/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
Processo nº. PA201810670

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., com sede na ....., inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº ....., vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ...../..... do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade  
ou documento legalmente aceito